



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HABITUAIS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA NOVA–BAHIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/04/2026 – 09:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Boa Nova/BA, com sede na Praça da Bandeira, Nº 08 - Centro – Boa Nova–BA, por meio do Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei 822 de 27 de Setembro de 2022, que regulamenta o Pregão eletrônico no âmbito municipal; e que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 23h59min horas do 20/04/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23h59min horas do 20/04/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09h00min horas do dia 24/04/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min horas do dia 24/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min horas do dia 24/04/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas, os pedidos de esclarecimentos e de impugnação de edital, serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: Link: <https://bnc.org.br/>

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HABITUAIS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA NOVA–BAHIA.**

1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.3. É vedada à participação direta na presente licitação de:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

2.4. O impedimento de que trata a letra “d” do item 2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem a letra “b” do item 2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto na letra “b” do item 2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata a letra “h” do item 2.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.10. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à Bolsa Nacional de Compras no portal (www.bnc.org.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu Login e senha de acesso.

2.11. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

2.12. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de produto cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

2.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema Bolsa Nacional de Compras, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.13.1. Justifica-se a **NÃO REALIZAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que foram estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.13.2. Aplicando-se a exclusividade, haverá restrição à participação de fabricantes/laboratórios, de grandes distribuidores e empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, adquirem os materiais das grandes empresas, agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação com exclusividade, corre-se o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não acudir interessados capazes de realizar suas propostas pelos preços estimados neste Termo de Referência.

2.13.3. Embora a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

2.13.4. A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da não aplicação, ou seja, “não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

2.13.5. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendida às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.1.1. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026-4550, WhatsApp (42) 3026-4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

6.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

6.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.1.7. Quando os valores referenciais estiverem estabelecidos no Termo de Referência, as propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário de cada item), podendo ser desclassificadas a critério do pregoeiro.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

6.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.3.4. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.

6.3.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.3.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um) real.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

6.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:

7.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8. DO ENCERRAMENTO DOS LANCES:

8.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.2. Após o encerramento da etapa de lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora dos itens/lotes, a partir daí a licitante vencedora deverá enviar a proposta de preço realinhada com a composição de custos e Formação de Preços para o e-mail licitacao@boanova.ba.gov.br, e anexar na plataforma eletrônica BNC (documentos complementares pós disputa), em até 02 (duas) horas após o término do Certame.

8.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima (Item 8.2) estabelecido poderá resultar na inabilitação da empresa arrematadora pelo pregoeiro, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras às demais licitantes por ordem de classificação.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.7. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

8.8. Posteriormente, os documentos de habilitação como: Declarações, atestados e outros que não sejam possível analisar a sua autenticidade em sites oficiais, deverão ser entregues em originais ou em cópias junto ao original para autenticação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preço corrigida, para o Setor de Licitações e contratos localizado na Praça da Bandeira, nº 08, Centro, CEP – 45.250-000, Boa Nova- Bahia, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Nova, o número do telefone, o número do Pregão Eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. O licitante deverá informar no sistema os valores para cada Item, a fim de participar da fase de Disputa. Caso arremate o item/lote, deverá encaminhar para a prefeitura na forma impressa a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, catalogo (se houver), sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

9.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

10. DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.1 Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a **Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação**, deverá ser recolhida pela licitante, o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

10.2 O valor da garantia permitirá a participação em qualquer dos lotes apresentados no termo de referência

10.3 A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega da Propostas de Preços e deverá ser apresentada na data de entrega da proposta de preços.

10.4 6.3. Serão aceitas as seguintes modalidade de garantia: (Art. 96, §º 1º, da Lei nº 14.133/21)

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

10.5 A garantia de manutenção da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.6 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no **item 8.2**, deste Edital.

11.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado conforme informado no Termo de Referência.

11.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor lance por item.

11.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.7. Para o presente objeto não se aplica:

- a) a possibilidade de preços diferentes acima do valor referencial estimado para a presente contratação.
- b) a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se aos limites

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento das propostas e adjudicação será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o **item 12.2**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

13.1.1. A Licitante vencedora deverá observar os prazos estipulados no **item 8.2**, para que o Pregoeiro possa dar prosseguimento a fase de habilitação.

14. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

14.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 17.4.1**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.1.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 14.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

14.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

14.4. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

14.5. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa Aberto e Fechado.

14.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.8. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **8.5 e 8.6** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por itens ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

15.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.2.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de vinte até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.2.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15.10. No final da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

16. HABILITAÇÃO

16.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

17.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

17.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.4.1. Assim que a o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Esta fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 15 minutos.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

17.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

17.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. As Impugnações e/ou Recursos deverão ser inseridas em campo específico no sistema eletrônico da plataforma bnc.org.br;

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

18.2 A homologação do resultado deste pregão compete a autoridade competente do órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o instrumento contratual.

19.2 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

19.3 Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, será verificado se o Licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Licitante que com dolo ou culpa:

- I.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
- III.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- IV.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V.** fraudar a licitação;
- VI.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30 % incidente sobre o valor do contrato ou empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 Para as infrações previstas no item 19.1, incisos I, II e III a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

20.4.2 Para as infrações previstas no item 19.1, incisos de IV a VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1 incisos I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 19.1, incisos de IV a VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1 inciso III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58 §3º da Lei n. 14.133/2021.

20.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta da seguinte dotação:

ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BOA NOVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

AÇÃO: 2.056 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEC. EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

FONTE DE RECURSOS: 15001001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%

FONTE DE RECURSOS: 15500000 - Recursos do Salario-Educacao – QSE

FONTE DE RECURSOS: 15710000 - Transferências do Estado a Convênios – Educação

FONTE DE RECURSOS: 15690000 - Transf. de Recursos do FNDE

ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

FONTE DE RECURSOS: 15400000 - Recursos do FUNDEB 30%

ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNATE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

FONTE DE RECURSOS: 15530000 - PNATE – FNDE

22. PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Boa Nova revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração Pública poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

23.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

23.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.10. Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Poções-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Boa Nova/BA, para melhores esclarecimentos.

23.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.16. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos da Lei 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato.

23.17. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

23.18. Fazem parte dos anexos deste edital os seguintes:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

Boa Nova -BA, em 06 de abril de 2026.

Valdirene Ramos Santos do Carmo

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

LEI FEDERAL 14.133/2021
LEI MUNICIPAL 822/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei n. 14.133/2021)

- 1.1** Constitui-se objeto deste Termo de Referência objetivando à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HABITUAIS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA NOVA–BAHIA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as hipóteses dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021)

- 2.1** O presente Termo de Referência, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para o transporte escolar municipal considerado um instrumento indispensável para a efetivação do direito à educação.
- 2.2** A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 3.1** Para o presente objeto não se aplica:

- a)** possibilidade de preços diferentes acima do valor referencial estimado para a presente contratação.
- b)** possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto neste termo de referência, obrigando-se aos limites.

- 3.2** As empresas contratadas deverão apresentar a documentação do veículo no ato de assinatura do contrato, arcar com as despesas de combustível dos veículos destinados à execução dos serviços e com as despesas de salários e demais encargos referentes a contratação dos motoristas que conduzirão os veículos locados.

a) Veículos:

- b.1** - Os serviços serão executados através de veículos apropriados para transporte da quantidade de passageiros indicados em cada item do objeto deste Termo, trafegando em estradas pavimentadas ou não, inclusive as de difícil acesso, devendo apresentar-se sempre em perfeito estado de uso e conservação, conforme requisitos previstos nos art. 136 e 137, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro CTB):

Art. 136 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

As inspeções constantes do inciso II, art. 136, do CTB, deverão ser realizadas nos períodos de férias/recesso, para verificação específica dos itens de segurança do transporte escolar, sendo os custos deste serviço de responsabilidade da empresa contratada.

O veículo deverá passar por uma vistoria feita pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Educação, antes do início da execução do serviço e a cada 06 (seis) meses.

Os veículos deverão estar emplacados e com situação regular junto ao DETRAN.

Os veículos devem possuir tacógrafo.

b) Condutores:

c.1 - A admissão dos condutores deverá seguir aos requisitos descritos no art. 138, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro CTB):

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

c.2 - O condutor deverá apresentar-se devidamente vestido, não sendo permitido o uso de short, bermudas e camiseta regata. Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

4. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor previsto para execução dos serviços do objeto para licitação é da ordem de (ORÇAMENTO SIGILOSO), custo no qual estão inclusas todas as despesas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1 O contrato seguirá o modelo de execução por meio de fornecimento direto, sendo estabelecidos prazos claros para entrega e aceitação dos materiais. A gestão do contrato será realizada de forma a garantir o cumprimento de todas as cláusulas e condições pactuadas.

6.2 Os serviços serão prestados nos locais indicados neste Termo, e atender os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

6.2.1 A contratada deverá prestar os serviços em que o veículo atenda às exigências legais dos órgãos DETRAN/CONTRAN/CTB, especificamente aos artigos 136, 137, 138, 139 e 329 da Lei nº 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

6.2.2 A empresa também deverá atender todas as exigências legais dos órgãos de trânsito brasileiro no tocante aos condutores dos veículos.

6.3 VEÍCULOS - Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização (deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante) emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- a) ter CRLV atualizados conforme legislação;
- b) ter registro como veículos de transporte;
- c) estar em perfeitas condições de uso;
- d) ter cinto de segurança em número igual à lotação;
- e) ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- f) passar por inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- g) possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- h) possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- i) estar com os pneus em bom estado e conter todos os itens obrigatórios, conforme legislação de trânsito, lanternas e lâmpadas funcionando;
- j) ser mantidos limpos;
- k) ter a identificação como Transporte Escolar, na forma da legislação de trânsito;
- l) ser vistoriado semestralmente ou sempre que houver necessidade;
- m) possuir outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

6.4 CONDUTORES - O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b) ser habilitado na categoria D;
- c) não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;
- d) comunicar casos recorrentes de indisciplina;
- e) não punir ou colocar alunos de castigo arbitrariamente;
- f) respeitar as regras de trânsito, dando o bom exemplo aos estudantes.
- g) deve estar fardado e devidamente identificado com crachá;
- h) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- i) para exercerem suas atividades, os motoristas deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

Para cumprimento do item acima alínea "h", a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de inscrição do condutor do veículo em curso especializado em transporte escolar e transporte de passageiros em até 60 dias da assinatura do contrato, e em até 120 dias apresentar os respectivos certificados de conclusão de curso.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Instrumento Convocatório e Ata de Registro de Preços, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3 A execução da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designados a partir da portaria nº 26/2025 e suas alterações posteriores (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual equivalente. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.1.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.14 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.1.15 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município (SICAFM).

7.1.16 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAFM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

7.1.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.1.17.1 Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por servidores designados pela portaria nº 26/2025, os quais desempenharão tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

7.1.17.2 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

7.1.17.3 Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

a) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

c) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;

d) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

e) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

g) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;

i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;

j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

k) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

l) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);

m) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.

n) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

p) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.

q) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;

r) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

s) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

t) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;

u) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

8. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1 Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de realização do serviço, no horário estipulado para prestação dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

- b)** Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c)** Efetuar o pagamento na data estabelecida.
- d)** Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e)** Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- f)** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- g)** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- i)** Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- j)** Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- k)** Solicitar a refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
- l)** Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

8.2 Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

8.2.1 Realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do termo de referenciado.

8.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do seguro, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

8.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.2.4 Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.2.5 Em caso de quebra no percurso, o veículo deverá ser substituído por outro que se enquadre nas mesmas especificações exigidas neste termo de referência. Caso seja impossível, deverá comunicar imediatamente à gestão do contrato para providências.

8.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

8.2.7 A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços para terceiros.

8.2.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

8.2.9 Prestar os serviços objeto da contratação, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;

8.2.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos no equipamento por mau uso ou má conservação. Qualquer eventual falha nos equipamentos DEVERÁ SER COMUNICADA imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e ao fiscal do contrato;

8.2.11 Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;

8.2.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência;

8.2.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

8.2.14 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela contratante ou pelo fiscal ou comissão fiscalizadora do contrato;

8.2.15 Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;

8.2.16 Zelar pela qualidade dos serviços executados;

8.2.17 Se submeter a eventuais testes de embriaguez via bafômetro;

8.2.18 Conduzir o veículo observando e respeitando as normas de trânsito e segurança exigidas;

8.2.19 Não ingerir ou transportar bebidas alcoólicas no veículo, estando o condutor e o acompanhante responsabilizados por tal transgressão;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico.

9.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.1.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.1.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação de:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e)** Documento de Identificação Civil (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto) do Empresário/Sócios;

OBSERVAÇÕES:

- i.** Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- ii.** Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- iii.** Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

10.2 A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação de:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b)** a inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
- f)** Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g)** Prova de Regularidade Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.

OBSERVAÇÕES:

- i.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ii. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

iii. Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

10.3 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

10.4.1 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

10.4.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

a.2) A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

i. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

ii. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

iii. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 18.2.3 do Edital em epígrafe, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

a) “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;

b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;

c) Balanço Patrimonial; e

d) Requerimento de Autenticação de Livro Digital (documento que confirma a solicitação da empresa junto a Junta Comercial do Estado que o mesmo seja autenticado).

d.1) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1 SG= Solvência Geral – superior a 1 LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+PNC) SG= AT / (PC+PNC)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante AT= Ativo Total

d.2) A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

d.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

10.4.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.5 Para participação deste certame, as empresas que no momento do credenciamento comprovar que estão enquadradas como MEI, ME e EPP, estarão dispensadas de apresentarem o Item 11.4. alínea “a” Balanço Patrimonial.

10.6 OUTROS DOCUMENTOS

10.6.1 Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Agente de Contratação:

10.6.1.1 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO III;

10.6.1.2 Declaração que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO IV;

10.6.1.3 Declaração que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do ANEXO V;

10.6.1.4 Declaração de que não emprega menor, conforme modelo do ANEXO VI

10.6.1.5 Declaração de Enquadramento no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006, conforme modelo do ANEXO VII.

10.6.1.6 Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, conforme modelo ANEXO IX.

10.6.1.7 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do ANEXO X.

10.6.1.8 Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

10.6.2 O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU): CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, através do link: <<https://certidoes.cgu.gov.br/>>.

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU): Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do link: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

10.6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I. advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Boa Nova, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

11.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 15.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

11.5 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I. praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III. sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.9 As sanções previstas no item 12 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

11.10 A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para que haja concorrido.

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.

b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do edital e o do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o município de Boa Nova pelo período máximo de 03 (três) anos nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

g) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

h) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Boa Nova.

i) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

j) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

11.11 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeitura Municipal de Boa Nova, as demais penalidades serão de competência da **Secretaria Municipal de Finanças**.

12. DO RECEBIMENTO

12.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da finalização do mês trabalhado e a emissão do relatório de ordens de serviço cumpridas no mês, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.2 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

12.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.5 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.6 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

- a)** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- b)** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c)** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório de Atividades apresentado.

12.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas;

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

13.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

13.13 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.14 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

14.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de **12 (doze) meses**, podendo o prazo de vigência ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme permissivo no art. 111, Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

15. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

15.1 Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

15.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 822/2022;

15.3 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

16. DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

16.2 A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

16.3 No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.4 Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

16.5 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16.6 O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas para o pagamento do presente instrumento contratual correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.056 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEC. EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

FONTE DE RECURSOS: 15001001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%

FONTE DE RECURSOS: 15500000 - Recursos do Salario-Educacao – QSE

FONTE DE RECURSOS: 15710000 - Transferências do Estado a Convênios – Educação

FONTE DE RECURSOS: 15690000 - Transf. de Recursos do FNDE

ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

FONTE DE RECURSOS: 15400000 - Recursos do FUNDEB 30%

ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNATE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

FONTE DE RECURSOS: 15530000 - PNATE – FNDE

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

18.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 Lei Federal 14.133/2021.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

20.1 A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021

Lei Municipal ns 822, de 27 de setembro 2022

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O transporte escolar constitui serviço público essencial à efetivação do direito fundamental à educação, na medida em que viabiliza o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades de ensino, especialmente daqueles residentes em áreas rurais, povoados dispersos e localidades de difícil acesso do Município de Boa Nova/BA.

Trata-se de medida indispensável para garantir a frequência escolar regular, reduzir a evasão e assegurar condições mínimas de igualdade no acesso à educação pública.

No âmbito do Município, a prestação do transporte escolar já integra a política pública educacional, sendo instrumento indispensável para atendimento dos alunos da rede municipal e, quando cabível, da rede estadual, em consonância com a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com as diretrizes dos programas de transporte escolar, a exemplo do PETE e do PNATE.

Para o exercício de 2026, verificou-se a necessidade de ampliação da malha de transporte escolar suplementar, em razão de alterações supervenientes na demanda educacional do Município, notadamente: (i) novas matrículas e transferências escolares ocorridas ao longo do ano letivo; e (ii) expansão do atendimento educacional para localidades ainda não contempladas de forma suficiente pela rede de transporte existente.

Tais fatores repercutiram diretamente na necessidade de criação de novas rotas, com vistas a assegurar o deslocamento regular e seguro dos estudantes até as respectivas unidades escolares.

Nesse contexto, foi identificada a necessidade de inclusão de 35 (trinta e cinco) novas linhas escolares, distribuídas conforme a capacidade dos veículos exigida para cada rota, levando em consideração o número de alunos transportados, a quilometragem percorrida, o turno de atendimento e as características operacionais dos trajetos.

As novas rotas foram organizadas em 3 (três) lotes, da seguinte forma: Lote 1, composto por linhas a serem atendidas por automóveis com capacidade aproximada de 5 passageiros; Lote 2, composto por linhas a serem atendidas por vans com capacidade acima de 8 passageiros; e Lote 3, composto por linhas a serem atendidas por micro-ônibus/ônibus com capacidade acima de 13 passageiros.

A ampliação pretendida decorre, portanto, de necessidade administrativa concreta, atual e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

devidamente identificada pela Secretaria Municipal de Educação, não se tratando de mera conveniência, mas de providência indispensável à continuidade e à adequação da política pública de transporte escolar no exercício de 2026.

A ausência de contratação complementar comprometeria o acesso de parte dos estudantes às escolas, com potencial impacto negativo sobre a frequência, o desempenho acadêmico, a permanência na escola e a universalização do atendimento educacional no Município.

Registre-se, ainda, que, embora o Município disponha de frota própria e conte com apoio de programas governamentais voltados ao transporte escolar, os recursos materiais e operacionais atualmente disponíveis não são suficientes para absorver integralmente a ampliação da demanda projetada para 2026, especialmente diante da necessidade de atendimento de novos percursos, da diversidade das rotas e das limitações de disponibilidade imediata de veículos e pessoal habilitado.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação complementar de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, com disponibilização de veículos e motoristas, aptos a atender às novas linhas identificadas, garantindo segurança, regularidade, continuidade, eficiência e adequação do serviço prestado aos estudantes da rede pública de ensino do Município de Boa Nova/BA.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação e às necessidades operacionais identificadas para o exercício de 2026, especialmente no que se refere à ampliação da oferta de transporte escolar em razão do aumento da demanda por deslocamento de estudantes da rede pública de ensino.

Registra-se que a necessidade ora tratada decorre de situação superveniente e concretamente verificada no decorrer do planejamento do ano letivo, relacionada, sobretudo, ao acréscimo de matrículas, transferências escolares e expansão do atendimento educacional para novas localidades do Município, fatores que exigiram a reavaliação da malha de transporte escolar e a previsão de novas linhas não contempladas originariamente.

Ainda que eventual Plano de Contratações Anual não tenha previsto, de forma individualizada e exata, todas as 35 (trinta e cinco) novas rotas ora identificadas, a presente contratação está materialmente compatível com o planejamento setorial da Administração, por se inserir no conjunto das ações continuadas e essenciais de manutenção e expansão da política pública de transporte escolar, diretamente vinculada ao funcionamento regular da rede municipal de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

Cumpre destacar que o Plano de Contratações Anual deve ser compreendido como instrumento de planejamento e organização das contratações públicas, sem prejuízo da possibilidade de ajustes, atualizações e adequações ao longo do exercício, especialmente quando surgirem demandas supervenientes, imprevistos operacionais ou necessidades administrativas devidamente justificadas, como ocorre no presente caso.

Assim, a contratação pretendida mostra-se compatível com o planejamento institucional do Município e com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2026, constituindo medida necessária para assegurar a continuidade do serviço público educacional, o acesso dos estudantes às unidades escolares e a adequada execução da política de transporte escolar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá prestar os serviços em que os veículos atendam às exigências legais dos órgãos DETRAN/CONTRAM/CTB, especificamente aos artigos 136, 137, 138, 139 e 329 da Lei nº 9503/97 {Código de Trânsito Brasileiro}

A empresa também deverá atender todas as exigências legais dos órgãos de trânsito brasileiro no tocante aos condutores dos veículos.

VEÍCULOS - Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização (deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante) emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- a) ter CRLV atualizados conforme legislação;
- b) ter registro como veículos de transporte;
- c) estar em perfeitas condições de uso;
- d) ter cinto de segurança em número igual à lotação;
- e) ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- f) passar por inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

- g) possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- h) possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- i) estar com os pneus em bom estado e conter todos os itens obrigatórios, conforme legislação de trânsito, lanternas e lâmpadas funcionando;
- j) ser mantidos limpos;
- k) ter a identificação como Transporte Escolar, na forma da legislação de trânsito;
- l) ser vistoriado semestralmente ou sempre que houver necessidade;
- m) possuir outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

CONDUTORES - O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b) ser habilitado na categoria D;
- c) não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;
- d) comunicar casos recorrentes de indisciplina;
- e) não punir ou colocar alunos de castigo arbitrariamente;
- f) respeitar as regras de trânsito, dando o bom exemplo aos estudantes.
- g) deve estar fardado e devidamente identificado com crachá;
- h) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- i) para exercerem suas atividades, os motoristas deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

Para cumprimento do item acima alínea "h", a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de inscrição do condutor do veículo em curso especializado em transporte escolar e transporte de passageiros em até 60 dias da assinatura do contrato, e em até 120 dias apresentar os respectivos certificados de conclusão de curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2026, considerando a necessidade de ampliação da malha de transporte escolar em razão do aumento da demanda por deslocamento de estudantes da rede pública de ensino.

Para a definição dos quantitativos, foram observados, especialmente, os seguintes elementos: número de alunos por rota, localização das comunidades atendidas, distância entre os pontos de embarque e as unidades escolares de destino, turnos de funcionamento das escolas, condições operacionais das vias e adequação do tipo de veículo à realidade de cada trajeto.

A projeção da contratação considera a prestação dos serviços ao longo de 200 (duzentos) dias letivos, em conformidade com o calendário escolar previsto para o exercício de 2026, podendo haver ajustes supervenientes em caso de alteração do calendário oficial, reorganização da rede escolar ou necessidade administrativa devidamente justificada.

A demanda adicional identificada para 2026 compreende a criação de 35 (trinta e cinco) novas rotas escolares, distribuídas em 3 (três) lotes, conforme o tipo e a capacidade dos veículos necessários ao atendimento das linhas, da seguinte forma:

Lote 1 – rotas a serem executadas por automóveis com capacidade aproximada de 5 passageiros, com motorista;

Lote 2 – rotas a serem executadas por vans com capacidade acima de 8 passageiros, com motorista;

Lote 3 – rotas a serem executadas por micro-ônibus/ônibus com capacidade acima de 13 passageiros, com motorista.

A distribuição quantitativa estimada das novas linhas ficou assim definida:

Lote 1: 22 rotas;

Lote 2: 9 rotas;

Lote 3: 4 rotas.

Tal modelagem decorre da compatibilização entre o número de alunos transportados em cada itinerário e a solução operacional mais adequada para atendimento da demanda, com vistas a assegurar economicidade, segurança, eficiência logística e continuidade do serviço.

Além do quantitativo de rotas, a estimativa também considerou a quilometragem diária de cada linha, apurada a partir do levantamento técnico apresentado pela área demandante, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

identificou os percursos específicos, os turnos de atendimento e a necessidade de utilização de veículos distintos em razão da capacidade de passageiros e das características dos trajetos.

Desse modo, a estimativa das quantidades não se limita ao número de veículos ou ao número de alunos, mas abrange a totalidade da necessidade administrativa identificada, compreendendo: 35 novas linhas, com execução diária durante 200 dias letivos, observadas as respectivas quilometragens, turnos e capacidades de transporte por lote, conforme planilha técnica anexa ao processo.

Ressalta-se que a adoção da contratação por lotes, agrupados segundo o porte dos veículos empregados, contribui para a racionalização da disputa, para a ampliação da competitividade e para a melhor gestão contratual, permitindo à Administração compatibilizar a execução das rotas com as especificidades operacionais do serviço.

Os quantitativos detalhados de cada rota, com indicação de descrição do itinerário, turno, quilometragem do percurso, total de quilômetros diários, número estimado de alunos e tipo de veículo, constam do quadro técnico consolidado abaixo:

LOTE 1 - VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA						
Nº DA ROTA	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	TURNO	KM DO PERCURSO	TOTAL DE KM	NÚMERO DE ALUNOS	VEÍCULO
1	RIACHO DO NORTE(CASA DE DURVAL)-ASSENTAMENTO RENASCER(ESCOLA BOA VISTA)-VALENTIM(ESCOLAS)	NOTURNO	17,21	34,43	4	AUTOMOVEL
2	São Domingos(Casa de Vardo)-Traírascasa de Zé das Traíras)-Escola Adroaldo Cerqueira Moraes(Vazante)	NOTURNO	17,81	35,61	4	AUTOMOVEL
3	ASSENTAMENTO RENASCER(ESCOLA DA BOA VISTA)-RIACHO NOVO(JOÃO SILVA)-ESCOLA DA BOA VISTA-VALENTIM-ASEENTAMENTO RENASCER	MAT/NOT	26,77	53,54	6	AUTOMOVEL
4	SÃO DOMINGOS - ASSENTAMENTO RENASCER -POÇO PRETO(CS DE ZANE)-URUBA(CS DE ANTÔNIO LOPES-ASSENTAMENTO (ESC BOA VISTA) -VALENTIM	MATUTINO	29,74	59,49	4	AUTOMOVEL
5	VALENTIM(CRECHE)-POVOADO DOS 100-BOA VISTA-BURAQUINHO-LAGOÃO-CAMBITO-PARAÍSO-PLANALTO ÍRIS-VALENTIM(CRECHE)	MATUTINO	25,63	51,25	5	AUTOMOVEL
6	VALETIM(CENTRO)- URUBA(EDIVAR)-VALENTIM(BALDIÇÃO)	MATUTINO	12,63	25,26	4	AUTOMOVEL
7	VALENTIM(CRECHE)-PALMEIRA(CS DE ABEL)-VALENTIM(CRECHE)-CASA DE CLEITON-VALENTIM(CRECHE)	MATUTINO	12,95	25,90	4	AUTOMOVEL
8	Lagoão(Escola)-Serra de Alexandre-Lagoão(Escola)-Lagoão(Quitum)-Lagoão(Escola Maria Elza Quaresma)	NOTURNO	18,61	37,22	4	AUTOMOVEL
9	Valentim -Lagoão(Escola)-Lagoão(Escola)-Lagoão(Dingo)-Lagoão(Escola Maria Elza Quaresma)	MATUTINO	20,38	40,77	5	AUTOMOVEL
10	Valentim -Lagoão(Escola)-Lagoão(Escola)-Lagoão(Dingo)-Lagoão(Escola Maria Elza Quaresma)	MATUTINO	20,38	40,77	5	AUTOMOVEL
11	Valentim -Lagoão(Escola)-Lagoão(Escola)-Lagoão(Dingo)-Lagoão(Escola Maria Elza Quaresma)	MATUTINO	20,38	40,77	5	AUTOMOVEL
12	Lagoão(Escola)-Casa de Agápio-Lagoão(Escola) - Serra de Alexandre-Lagoão(Escola)-Lagoão(Quitum)-Lagoão(Escola Maria Elza Quaresma)	NOTURNO	22,01	44,03	4	AUTOMOVEL
13	Valentim - Sete de Setembro(Casa de Agenor) - Ponto de Baldiação	NOTURNO	8,31	33,24	4	AUTOMOVEL
14	BOA NOVA(COL ESTADUAL) - BR - 030	VESPERTINO	8,959	17,918	4	AUTOMOVEL
15	Garagem - Alto das Palmeiras - Bairro Cruzeiro - Brejinho - Casas Populares - Bairro Novo - GIGANTE(CASA DE NATÁLIA) - BOA NOVA(Escolas)	VESPERTINO	32,995	65,99	6	AUTOMOVEL
16	Garagem - Alto das Palmeiras - Bairro Cruzeiro - Brejinho - Casas Populares - Bairro Novo - BOA NOVA(Escolas)	MATUTINO	13,866	27,732	6	AUTOMOVEL
17	Escola da Goiabeira- Lagoa de Beber - Lagoa da Pedra - Escola da Goiabeira	MATUTINO	17,162	34,324	4	AUTOMOVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

18	Lagoa da Serra(Casa de Vivinha) - Igreja(Mucuri)- Rancho Queimado-Penachinho(Escolas)	NOTURNO	16,705	33,41	4	AUTOMOVEL
19	ESCOLA PEDRO SALVADOR -SANTA LUZIA - CANCELA(PONTO DE BALDIAÇÃO) - ESCOLA PEDRO SALVADOR	VESPERTINO	18,781	37,562	5	AUTOMOVEL
20	Boa Nova - Entroncamento	NOTURNO	17,251	34,502	4	AUTOMOVEL
21	SÃO BENTO(NASCIMENTO)-GOIABEIRA-SUCUPIRA-SEDE	MATUTINO	7,258	29,032	5	AUTOMOVEL
22	LAGOA DA SERRA (CS DE VIVINHA)- PENACHINHO	NOTURNO	10,832	21,664	4	AUTOMOVEL

LOTE 2 - VAN COM CAPACIDADE ACIMA DE 8 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA

Nº DA ROTA	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	TURNO	KM DO PERCURSO	TOTAL DE KM	NÚMERO DE ALUNOS	VEÍCULO
1	Valentim -Lagoão(Escola)-Lagoão(Escola)-Lagoão(Dingo)-Lagoão(Escola Maria Elza Quaresma)	NOTURNO	20,38	40,766	10	VAN
2	VALENTIM - 7 DE SETEMBRO(BALDIAÇÃO BR-030-BURAQUINHO(BARDUI)-LAGOÃO(CS DE AGÁPIO)-VALENTIM(CRECHE)URUBA-VALENTIM(ESCOLAS)	MATUTINO	37,751	75,502	20	VAN
3	VALENTIM-LAGOÃO(ESCOLA)-ENTRADA DO BURAQUINHO-CASAS POPULARES-PLANALTO ÍRIS-SOSSEGO-VALENTIM(ESCOLAS)	MATUTINO	28,287	56,574	15	VAN
4	Garagem - Alto das Palmeiras - Bairro Cruzeiro - Brejinho - Casas Populares - Bairro Novo - Escolas	MATUTINO	12,339	49,356	12	VAN
5	LAGOA NEGRA(IGREJA)-CAMPO ALEGRE-GENTIL-BREJINHO-CAMPO DA VOLTA	NOTURNO	16,708	33,416	12	VAN
6	BOA NOVA-VALENTIM-BOANOVA-SÃO JOÃO-BOA NOVA - PENACHINHO-BOA NOVA-ESCOLA NICOMÉDIO	MATUTINO	24,462	48,924	7	VAN
7	ESCOLA MANOEL DA NÓBREGA-OSVALDO-OLHO D'ÁGUA(TONHO DE LERIANO-PONTO DE ÔNIBUS(CS DE JOSEÉ)-ESCOLA-FAZENDA CAMPONESA-ESCOLA MANOEL DA NÓBREGA	NOTURNO	23,9	47,8	12	VAN
8	ESCOLA HÉLIO RAMOS(SÃO JOÃO) - ENTRONCAMENTO(ESCOLA ALCIDES FILINTO)	NOTURNO	7,768	15,536	12	VAN
9	SÃO JOÃO(ESCOLA HÉLIO RAMOS-BOQUETE-CAPIM BRANCO(CS DE ARLI)-CASA DE NETÃO-PISTA-ENTRONCAMENTO(ESCOLA ALCIDES FELINTO)	NOTURNO	24,817	49,634	12	VAN

LOTE 3 - MICRO-ÔNIBUS/ÔNIBUS COM CAPACIDADE ACIMA DE 13 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA

Nº DA ROTA	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	TURNO	KM DO PERCURSO	TOTAL DE KM	NÚMERO DE ALUNOS	VEÍCULO
1	BOA NOVA - VITÓRIA DA CONQUISTA	NOTURNO	121	241,677	40	MICRO-ÔNIBUS
2	VAZANTE(ESCOLA ADROALDO)-BOA NOVA	MATUTINO	21,954	87,816	25	MICRO-ÔNIBUS
3	PANCADA(ZÉ CABOCO)-PELADOS - PENACHINHO	NOTURNO	15,653	31,306	16	MICRO-ÔNIBUS
4	Garagem - Alto das Palmeiras - Bairro Cruzeiro - Brejinho - Casas Populares - Bairro Novo - Escolas	NOTURNO	12,339	49,356	20	MICRO-ÔNIBUS

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa consistente na ampliação do transporte escolar do Município de Boa Nova/BA, considerando critérios de viabilidade operacional, economicidade, continuidade do serviço, segurança dos estudantes e capacidade de atendimento da demanda projetada para o exercício de 2026.

A análise das alternativas disponíveis evidenciou, em síntese, as seguintes possibilidades para atendimento da necessidade pública identificada:

5.1. Execução direta do serviço por meio de frota própria do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

Uma primeira alternativa seria a ampliação da execução direta do transporte escolar mediante utilização exclusiva de frota própria municipal, com aquisição de novos veículos e disponibilização de motoristas vinculados à Administração.

Vantagens potenciais:

- a) maior controle direto da Administração sobre a operação das rotas;
- b) possibilidade de gestão centralizada da frota e dos condutores;
- c) formação de patrimônio público com a incorporação dos veículos adquiridos.

Desvantagens:

- a) necessidade de elevado investimento inicial para aquisição de veículos compatíveis com as rotas identificadas;
- b) indisponibilidade orçamentária e financeira para aquisição imediata da quantidade necessária de veículos;
- c) necessidade de estrutura administrativa e operacional permanente para manutenção, abastecimento, guarda, seguros, reposição de peças, gestão da frota e contratação de pessoal;
- d) inviabilidade de implementação em tempo hábil para atendimento da demanda já identificada para o ano letivo de 2026;
- e) limitação da frota municipal atualmente disponível, que não é suficiente para absorver, de forma imediata, a ampliação decorrente da inclusão das 35 novas linhas.

Diante dessas limitações, a execução direta integral por meio de frota própria não se mostra, no momento, a solução mais adequada nem a mais vantajosa para a Administração.

5.2. Locação de veículos pela Administração, com gestão operacional própria

Outra alternativa seria a locação de veículos pela Administração, com manutenção da responsabilidade municipal pela gestão operacional do serviço, inclusive quanto à alocação de motoristas, organização das rotas, abastecimento e fiscalização cotidiana da execução.

Vantagens potenciais:

- a) redução do desembolso inicial em comparação com a aquisição de frota própria;
- b) possibilidade de atendimento parcial da demanda sem incorporação imediata de bens ao patrimônio municipal.

Desvantagens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

- a) permanência, sob responsabilidade da Administração, de parcela relevante da gestão operacional do serviço;
- b) necessidade de disponibilização de motoristas habilitados, o que exigiria contratação ou remanejamento de pessoal;
- c) manutenção de custos indiretos relacionados à operação, abastecimento, controle logístico e eventual substituição de veículos;
- d) aumento da complexidade administrativa para o Município, sem afastar integralmente os riscos operacionais da prestação do serviço.

Assim, embora represente alternativa intermediária, a locação isolada de veículos não resolve, de forma satisfatória, a necessidade concreta atualmente existente, especialmente diante da urgência operacional e da limitação da estrutura administrativa municipal.

5.3. Contratação de empresa especializada para prestação terceirizada do transporte escolar

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para execução do transporte escolar, com disponibilização dos veículos adequados, motoristas habilitados e toda a estrutura necessária à prestação do serviço, observados os itinerários, turnos e quantitativos definidos pela Administração.

Vantagens:

- a) maior agilidade na disponibilização da solução necessária ao atendimento da demanda do ano letivo de 2026;
- b) transferência à contratada da responsabilidade pela disponibilização dos veículos, manutenção, abastecimento, seguros, tributos, encargos trabalhistas e substituição operacional;
- c) possibilidade de exigência, em edital e contrato, de padrões mínimos de segurança, conservação, regularidade e qualificação dos condutores;
- d) maior flexibilidade operacional para adaptação às características específicas das rotas, inclusive quanto ao porte dos veículos;
- e) racionalização dos custos administrativos da Prefeitura, que passa a concentrar sua atuação na gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato;
- f) viabilidade de atendimento imediato da ampliação da demanda, sem necessidade de estruturação prévia de frota própria em número suficiente.

Desvantagens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

- a) dependência da adequada execução contratual pela empresa vencedora;
- b) necessidade de fiscalização permanente para garantia da qualidade do serviço;
- c) possível elevação do custo por quilômetro rodado em razão das características das vias, da dispersão geográfica das rotas e do desgaste natural dos veículos em estradas vicinais e trechos não pavimentados.

Apesar dessas desvantagens, a terceirização da prestação do serviço mostra-se a solução mais viável e vantajosa para a Administração no cenário atual, por reunir melhores condições de implementação, resposta mais célere à necessidade pública e maior compatibilidade com a estrutura operacional e orçamentária do Município.

5.4. Conclusão do levantamento de mercado

A partir da análise comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com disponibilização de veículos e motoristas adequados às características de cada rota, é a solução que melhor atende ao interesse público envolvido.

A escolha dessa solução decorre, principalmente, dos seguintes fatores:

- a) insuficiência da frota própria municipal para absorver a ampliação da demanda prevista para 2026;
- b) ausência de disponibilidade orçamentária e operacional para aquisição imediata de novos veículos em quantidade suficiente;
- c) necessidade de atendimento célere e contínuo das 35 novas linhas identificadas;
- d) maior eficiência administrativa na execução indireta do serviço, com manutenção do controle público por meio da fiscalização contratual;
- e) possibilidade de estruturação da contratação por lotes, conforme o tipo e a capacidade dos veículos, o que favorece a competitividade, a eficiência logística e a adequada execução dos serviços.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada é a realização de procedimento licitatório para contratação terceirizada do transporte escolar suplementar, em conformidade com a legislação aplicável e com os parâmetros técnicos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir do levantamento técnico das novas rotas escolares previstas para o exercício de 2026, considerando a quilometragem diária de cada linha, o tipo de veículo necessário para atendimento da demanda, o número estimado de alunos por rota, o turno de execução e a projeção de prestação do serviço ao longo de 200 (duzentos) dias letivos.

Para fins de composição do valor estimado, as rotas foram agrupadas em 3 (três) lotes, conforme a capacidade dos veículos exigidos para sua execução, adotando-se os respectivos valores unitários por quilômetro/dia apurados na fase interna de planejamento, nos termos da metodologia definida pela Administração.

Com base nos quantitativos e valores referenciais levantados, a contratação apresenta a seguinte estimativa:

a) Lote 1 – Automóvel com capacidade de 05 passageiros, com motorista

Composto por 22 rotas, o lote destinado à execução por automóveis apresenta valor estimado total de R\$ 1.096.452,00.

b) Lote 2 – Van com capacidade acima de 8 passageiros, com motorista

Composto por 9 rotas, o lote destinado à execução por vans apresenta valor estimado total de R\$ 652.147,50.

c) Lote 3 – Micro-ônibus/ônibus com capacidade acima de 13 passageiros, com motorista

Composto por 4 rotas, o lote destinado à execução por micro-ônibus/ônibus apresenta valor estimado total de R\$ 796.521,01.

Assim, o valor global estimado da contratação para atendimento das 35 (trinta e cinco) novas linhas de transporte escolar é de R\$ 2.545.120,51.

A memória de cálculo da estimativa considera, portanto, a soma dos valores totais projetados para cada rota ao longo dos 200 dias letivos, observadas as particularidades operacionais de cada itinerário e o tipo de veículo compatível com a demanda de estudantes transportados.

Ressalta-se que os valores estimados possuem natureza referencial e destinam-se a subsidiar a instrução da fase preparatória da contratação, a análise de viabilidade econômica da solução e a definição dos parâmetros do futuro certame. Eventual detalhamento da pesquisa de preços e da metodologia utilizada constará dos documentos próprios do processo administrativo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

Caso a Administração opte pela preservação do sigilo do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, os preços unitários e demais elementos detalhados da composição poderão constar em anexo interno do processo, sem prejuízo da indicação, neste Estudo Técnico Preliminar, do montante global estimado e da demonstração da adequação econômica da contratação pretendida.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de transporte escolar, com disponibilização de veículos e motoristas devidamente habilitados, destinados ao atendimento das 35 (trinta e cinco) novas linhas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2026.

A contratação tem por finalidade assegurar o deslocamento diário dos estudantes da rede pública de ensino entre suas localidades de origem e as respectivas unidades escolares, garantindo condições adequadas de segurança, regularidade, continuidade, pontualidade e conforto, em conformidade com a legislação aplicável e com as necessidades operacionais do Município de Boa Nova/BA.

A solução foi estruturada com base na segmentação do objeto em 3 (três) lotes, definidos segundo a capacidade dos veículos requeridos para cada conjunto de rotas, de modo a compatibilizar o número estimado de alunos transportados, a extensão dos percursos, os turnos de atendimento e as características das vias utilizadas. Nessa lógica, a contratação compreenderá:

Lote 1: prestação de serviços por automóveis com capacidade de 05 passageiros, com motorista;

Lote 2: prestação de serviços por vans com capacidade acima de 8 passageiros, com motorista;

Lote 3: prestação de serviços por micro-ônibus/ônibus com capacidade acima de 13 passageiros, com motorista.

A execução dos serviços deverá abranger todos os custos necessários ao perfeito atendimento do objeto, incluindo, entre outros, disponibilização de veículos, motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e operacionais, bem como substituição imediata de veículos ou condutores em caso de indisponibilidade, sem interrupção da prestação do serviço.

A solução contempla, ainda, a observância de requisitos técnicos e legais indispensáveis à prestação do transporte escolar, especialmente quanto à regularidade documental dos veículos, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

cumprimento das normas de trânsito, às condições de segurança e conservação da frota, à habilitação e capacitação dos condutores e à adequação dos veículos às condições das vias e à quantidade de estudantes por rota.

Sob o ponto de vista administrativo, a contratação terceirizada apresenta-se como a solução mais adequada para o cenário atual do Município, na medida em que permite resposta célere à ampliação da demanda, sem exigir investimento imediato em aquisição de frota própria, estrutura de manutenção, contratação direta de motoristas ou ampliação da capacidade operacional da Administração.

Além disso, a modelagem por lotes favorece a organização da disputa, amplia a viabilidade de participação de operadores econômicos aptos ao objeto e contribui para a melhor gestão e fiscalização contratual, permitindo à Administração acompanhar a execução dos serviços com base em critérios objetivos de rota, quilometragem, turno, tipo de veículo e capacidade operacional.

A solução proposta visa, portanto, assegurar a continuidade e a expansão da política pública de transporte escolar no Município de Boa Nova/BA, garantindo aos estudantes o efetivo acesso às instituições de ensino e contribuindo para a permanência escolar, a redução da evasão e o fortalecimento da educação pública municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No caso em análise, verificou-se que a solução mais adequada consiste na realização da contratação com parcelamento parcial do objeto em lotes, e não em itens ou rotas isoladas. Assim, o objeto foi estruturado em 3 (três) lotes, agrupados conforme o tipo e a capacidade dos veículos necessários à execução das linhas adicionais de transporte escolar, a saber: Lote 1 – automóveis, Lote 2 – vans e Lote 3 – micro-ônibus/ônibus.

Tal modelagem busca compatibilizar, de um lado, a necessidade de observância do princípio do parcelamento e, de outro, a preservação da eficiência administrativa e da adequada execução contratual. Isso porque o fracionamento integral por rota ou por item, embora pudesse ampliar formalmente o número de participantes, acarretaria relevantes prejuízos operacionais e gerenciais à Administração.

A divisão em rotas autônomas ou em número excessivo de itens implicaria a condução e gestão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

múltiplos contratos simultâneos, com aumento expressivo da complexidade administrativa, da necessidade de fiscalização individualizada, do risco de descontinuidade do serviço e da dificuldade de coordenação logística entre diferentes prestadores. Em se tratando de transporte escolar, a fragmentação excessiva pode comprometer a padronização mínima da execução, dificultar o controle de horários, itinerários, substituições emergenciais e condições de segurança dos veículos utilizados.

Além disso, o agrupamento por tipo de veículo se mostra tecnicamente pertinente, pois reúne rotas com características operacionais semelhantes, permitindo maior racionalidade na formulação das propostas, melhor dimensionamento da frota pelas licitantes e mais eficiência na execução dos serviços. Essa organização também favorece a fiscalização contratual, já que possibilita o acompanhamento da execução por categorias homogêneas de veículos e exigências operacionais equivalentes.

Sob o aspecto econômico, a formação dos lotes também se revela vantajosa, pois confere maior atratividade à contratação, gera escala mínima para os prestadores de serviço e tende a ampliar o interesse do mercado, sem inviabilizar a participação de empresas aptas a executar parcelas específicas do objeto. Com isso, evita-se tanto a excessiva pulverização, que eleva os custos administrativos, quanto a concentração integral em objeto único, que poderia restringir a competitividade.

Portanto, conclui-se que há parcelamento da contratação, porém de forma tecnicamente justificada e economicamente adequada, mediante divisão do objeto em 3 (três) lotes por categoria de veículo, não sendo recomendável o fracionamento em rotas individualizadas. Essa solução equilibra competitividade, eficiência, economicidade, facilidade de fiscalização e segurança na execução do transporte escolar, atendendo de forma mais adequada ao interesse público envolvido.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

A contratação pretendida busca assegurar resultados concretos e mensuráveis no âmbito da política pública educacional do Município de Boa Nova/BA, especialmente no que se refere à ampliação do acesso à educação, à permanência dos estudantes nas unidades de ensino e à prestação eficiente do serviço público de transporte escolar.

A inclusão de 35 (trinta e cinco) novas linhas escolares representa medida de adequação da malha



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

de transporte à realidade atual da rede pública de ensino, permitindo que a Administração responda de forma efetiva ao aumento da demanda ocasionado por novas matrículas, transferências escolares e expansão do atendimento a localidades até então não contempladas de forma suficiente.

Sob a perspectiva da efetividade, a contratação tem por finalidade viabilizar os seguintes resultados:

- a) garantia de acesso e permanência dos estudantes na escola, especialmente daqueles residentes em áreas rurais, comunidades dispersas e regiões de difícil acesso, removendo obstáculos logísticos ao exercício do direito à educação;
- b) redução da evasão e do absenteísmo escolar, na medida em que o transporte regular, seguro e adequado favorece a frequência dos alunos e reduz as dificuldades de deslocamento diário;
- c) melhoria das condições de aprendizado, uma vez que a disponibilidade de transporte em condições adequadas contribui para que os estudantes cheguem às unidades escolares com maior regularidade, pontualidade e segurança;
- d) promoção da equidade educacional, ao assegurar tratamento mais isonômico entre estudantes da sede e da zona rural, reduzindo desigualdades territoriais de acesso à rede pública de ensino;
- e) continuidade da prestação do serviço público educacional, com suporte logístico adequado ao funcionamento da rede municipal e ao atendimento das necessidades identificadas para o exercício de 2026.

No âmbito da eficiência administrativa, a solução também busca produzir resultados relevantes para a gestão pública, dentre os quais se destacam:

- a) adequação da oferta de transporte à demanda real da comunidade escolar, com compatibilização entre rotas, número de alunos, turnos e tipo de veículo exigido;
- b) melhor organização operacional da prestação do serviço, mediante contratação estruturada em lotes por categoria de veículo, favorecendo o planejamento, a execução e a fiscalização contratual;
- c) otimização da aplicação dos recursos públicos, com adoção de solução terceirizada capaz de atender à demanda sem necessidade de aquisição imediata de frota própria e sem ampliação direta da estrutura operacional da Administração;
- d) redução de riscos de descontinuidade, pela formalização de contratação específica para atendimento das novas linhas identificadas, evitando improvisações administrativas e soluções precárias de transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

Quanto ao desenvolvimento nacional sustentável, a contratação também se mostra compatível com esse vetor da contratação pública, na medida em que contribui para resultados sociais, econômicos e ambientais relevantes.

Sob o aspecto social, a contratação:

- a) fortalece a política pública de educação básica, ao criar condições concretas para que crianças e adolescentes frequentem regularmente a escola;
- b) promove inclusão social e territorial, ao integrar comunidades rurais e localidades mais afastadas ao sistema educacional municipal;
- c) contribui para a redução de desigualdades, assegurando que a condição geográfica dos estudantes não represente obstáculo ao acesso à educação.

Sob o aspecto econômico, a contratação:

- a) fomenta a atividade econômica regional, mediante a participação de empresas prestadoras de serviço de transporte escolar;
- b) gera efeitos indiretos positivos sobre emprego e renda, especialmente em atividades relacionadas à operação, manutenção e suporte logístico dos veículos;
- c) permite o uso racional e planejado dos recursos públicos, mediante solução operacionalmente viável e compatível com a realidade orçamentária do Município.

Sob o aspecto ambiental, a contratação possibilita:

- a) melhor racionalização dos deslocamentos, por meio da definição prévia de rotas, turnos e capacidade adequada dos veículos;
- b) mitigação de impactos ambientais pela exigência de veículos em boas condições de conservação, manutenção e funcionamento;
- c) redução de deslocamentos informais ou individualizados de estudantes, favorecendo o uso organizado e coletivo do transporte escolar.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação transcendem a mera disponibilização de veículos e motoristas, representando instrumento de concretização do direito à educação, de melhoria da eficiência administrativa e de promoção de desenvolvimento socialmente inclusivo, economicamente responsável e ambientalmente mais adequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo deste serviço seja atingido.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação do serviço de transporte escolar, por sua própria natureza, envolve impactos ambientais inerentes à circulação de veículos automotores, especialmente em razão do consumo de combustíveis fósseis, da emissão de gases poluentes, da geração de resíduos decorrentes da manutenção da frota e do desgaste provocado pelo tráfego contínuo em vias urbanas e rurais.

No caso da presente contratação, os principais impactos ambientais potenciais decorrem da operação das 35 (trinta e cinco) novas linhas de transporte escolar, com destaque para: (i) emissão de dióxido de carbono e outros gases resultantes da combustão dos veículos; (ii) geração de resíduos automotivos, a exemplo de pneus, lubrificantes, peças e componentes substituídos em manutenção; e (iii) aumento do desgaste das vias utilizadas, sobretudo em estradas vicinais e trechos não pavimentados.

Embora se reconheça a existência desses impactos, verifica-se que eles são compatíveis com a natureza do serviço público a ser prestado e não afastam a necessidade da contratação, especialmente porque o transporte escolar constitui instrumento essencial para garantir o acesso dos estudantes à educação. Além disso, a própria organização formal do serviço, mediante definição de rotas, lotes e veículos adequados à demanda, contribui para maior racionalização da operação e redução de deslocamentos desnecessários.

Como medidas mitigadoras, a futura contratação deverá prever que os veículos empregados na execução dos serviços sejam mantidos em adequadas condições de uso, conservação e funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva regular, de forma a reduzir emissões



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

excessivas, minimizar riscos operacionais e assegurar melhor desempenho ambiental da frota.

Deverá ser exigido, ainda, que os veículos atendam às exigências legais de segurança e regularidade, inclusive quanto aos equipamentos obrigatórios, condições mecânicas e, quando aplicável, funcionamento adequado de dispositivos de controle ambiental e de emissão de poluentes, conforme a legislação de trânsito e as normas pertinentes.

A Administração poderá, no âmbito da fiscalização contratual, adotar rotinas de verificação das condições dos veículos utilizados, inclusive quanto ao estado de conservação, à regularidade das manutenções e à observância de boas práticas operacionais, como forma de contribuir para a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

Sob outra perspectiva, a contratação também produz efeitos ambientais positivos indiretos, na medida em que organiza o transporte coletivo escolar de forma planejada, reduzindo a necessidade de deslocamentos individuais ou informais e promovendo maior racionalidade logística no atendimento aos estudantes da rede pública.

Assim, conclui-se que a contratação apresenta impactos ambientais negativos de baixa a moderada intensidade, inerentes à natureza do objeto, os quais podem ser mitigados por meio da adequada manutenção da frota, da fiscalização contratual e da exigência de veículos em condições regulares de operação, sem prejuízo da relevância social e educacional da solução proposta.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

() NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com o regulamento municipal - bem como em conformidade com os requisitos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e, por isso, recomendo a aquisição proposta

Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

14. DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (Lei nº 12.527/2011)

☒ (X) Não há necessidade de classificação

☐ () Grau reservado: cinco anos.

☐ () Grau secreto: quinze anos;

☐ () Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos.

15. DO RESPONSÁVEL PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação.

Leni Diolina de Jesus Ferreira
Agente de Planejamento

Ciente:

Valdirene Ramos Santos do Carmo
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

LICITAÇÃO Nº:		ABERTURA:	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO		HORÁRIO:	
TIPO: MENOR PREÇO		FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE	
OBJETO:			
LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		CNPJ:	
E-mail:			
VALIDADE DA PROPOSTA:		DADOS BANCÁRIOS:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
REPRESENTANTE LEGAL:			
RG:		CPF:	

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 1 - VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA

Nº DA ROTA	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	TURNO	KM DO PERCURSO	TOTAL DE KM	NÚMERO DE ALUNOS	VEÍCULO	VALOR UNT/DIA	VALOR TOTAL/200 DIAS
1	RIACHO DO NORTE(CASA DE DURVAL)- ASSENTAMENTO RENASCE(ESCOLA BOA VISTA)- VALENTIM(ESCOLAS)	NOTURNO	17,21	34,43	4	AUTOMOVEI		
2	São Domingos(Casa de Vardo)-Traírasca de Zé das Traíras)-Escola Adroaldo Cerqueira Moraes(Vazante)	NOTURNO	17,81	35,61	4	AUTOMOVEI		
3	ASSENTAMENTO RENASCE(ESCOLA DA BOA VISTA)-RIACHO NOVO(JOÃO SILVA)-ESCOLA DA BOA VISTA-VALENTIM-ASEENTAMENTO RENASCE	MAT/NOT	26,77	53,54	6	AUTOMOVEI		
4	SÃO DOMINGOS - ASSENTAMENTO RENASCE - POÇO PRETO(CS DE ZANE)-URUBA(CS DE ANTÔNIO LOPES-ASSENTAMENTO (ESC BOA VISTA) - VALENTIM	MATUTINO	29,74	59,49	4	AUTOMOVEI		
5	VALENTIM(CRECHE)-POVOADO DOS 100-BOA VISTA-BURAQUINHO-LAGOÃO-CAMBITO-PARAÍSO- PLANALTO ÍRIS-VALENTIM(CRECHE)	MATUTINO	25,63	51,25	5	AUTOMOVEI		
6	VALENTIM(CENTRO)-URUBA(EDIVAR)- VALENTIM(BALDIÇÃO)	MATUTINO	12,63	25,26	4	AUTOMOVEI		
7	VALENTIM(CRECHE)-PALMEIRA(CS DE ABEL)- VALENTIM(CRECHE)-CASA DE CLEITON- VALENTIM(CRECHE)	MATUTINO	12,95	25,90	4	AUTOMOVEI		
8	Lagoão(Escola)-Serra de Alexandre-Lagoão(Escola)- Lagoão(Quitum)-Lagoão(Escola Maria Elza Quaresma)	NOTURNO	18,61	37,22	4	AUTOMOVEI		
9	Valentim -Lagoão(Escola)-Lagoão(Escola)- Lagoão(Dingo)-Lagoão(Escola Maria Elza Quaresma)	MATUTINO	20,38	40,77	5	AUTOMOVEI		
10	Valentim -Lagoão(Escola)-Lagoão(Escola)- Lagoão(Dingo)-Lagoão(Escola Maria Elza Quaresma)	MATUTINO	20,38	40,77	5	AUTOMOVEI		
11	Valentim -Lagoão(Escola)-Lagoão(Escola)- Lagoão(Dingo)-Lagoão(Escola Maria Elza Quaresma)	MATUTINO	20,38	40,77	5	AUTOMOVEI		
12	Lagoão(Escola)-Casa de Agápio-Lagoão(Escola) - Serra de Alexandre-Lagoão(Escola)- Lagoão(Quitum)-Lagoão(Escola Maria Elza Quaresma)	NOTURNO	22,01	44,03	4	AUTOMOVEI		
13	Valentim - Sete de Setembro(Casa de Agenor) - Ponto de Baldiação	NOTURNO	8,31	33,24	4	AUTOMOVEI		
14	BOA NOVA(COL ESTADUAL) - BR - 030	VESPERTINO	8,959	17,918	4	AUTOMOVEI		
15	Garagem - Alto das Palmeiras - Bairro Cruzeiro - Brejinho - Casas Populares - Bairro Novo - GIGANTE(CASA DE NATÁLIA) - BOA NOVA(Escolas)	VESPERTINO	32,995	65,99	6	AUTOMOVEI		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

16	Garagem - Alto das Palmeiras - Bairro Cruzeiro - Brejinho - Casas Populares - Bairro Novo - BOA NOVA(Escolas)	MATUTINO	13,866	27,732	6	AUTOMOVEL		
17	Escola da Goiabeira- Lagoa de Beber - Lagoa da Pedra - Escola da Goiabeira	MATUTINO	17,162	34,324	4	AUTOMOVEL		
18	Lagoa da Serra(Casa de Vivinha) - Igreja(Mucuri)- Rancho Queimado-Penachinho(Escolas)	NOTURNO	16,705	33,41	4	AUTOMOVEL		
19	ESCOLA PEDRO SALVADOR -SANTA LUZIA - CANCELA(PONTO DE BALDIÇÃO) - ESCOLA PEDRO SALVADOR	VESPERTINO	18,781	37,562	5	AUTOMOVEL		
20	Boa Nova - Entroncamento	NOTURNO	17,251	34,502	4	AUTOMOVEL		
21	SÃO BENTO(NASCIMENTO)-GOIABEIRA-SUCUPIRA-SEDE	MATUTINO	7,258	29,032	5	AUTOMOVEL		
22	LAGOA DA SERRA (CS DE VIVINHA)- PENACHINHO	NOTURNO	10,832	21,664	4	AUTOMOVEL		

LOTE 2 - VAN COM CAPACIDADE ACIMA DE 8 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA

Nº DA ROTA	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	TURNO	KM DO PERCURSO	TOTAL DE KM	NÚMERO DE ALUNOS	VEÍCULO	VALOR UNT/DIA	VALOR TOTAL/200 DIAS
1	Valentim -Lagoão(Escola)-Lagoão(Escola)-Lagoão(Dingo)-Lagoão(Escola Maria Elza Quaresma)	NOTURNO	20,38	40,766	10	VAN		
2	VALENTIM - 7 DE SETEMBRO(BALDIÇÃO BR-030-BURAQUINHO(BARDUI)-LAGOÃO(CS DE AGÁPIO)-VALENTIM(CRECHE)URUBA-VALENTIM(ESCOLAS)	MATUTINO	37,751	75,502	20	VAN		
3	VALENTIM-LAGOÃO(ESCOLA)-ENTRADA DO BURAQUINHO-CASAS POPULARES-PLANALTO ÍRIS-SOSSEGO-VALENTIM(ESCOLAS)	MATUTINO	28,287	56,574	15	VAN		
4	Garagem - Alto das Palmeiras - Bairro Cruzeiro - Brejinho - Casas Populares - Bairro Novo - Escolas	MATUTINO	12,339	49,356	12	VAN		
5	LAGOA NEGRA(IGREJA)-CAMPO ALEGRE-GENTIL-BREJINHO-CAMPO DA VOLTA	NOTURNO	16,708	33,416	12	VAN		
6	BOA NOVA-VALENTIM-BOANOVA-SÃO JOÃO-BOA NOVA - PENACHINHO-BOA NOVA-ESCOLA NICOMÉDIO	MATUTINO	24,462	48,924	7	VAN		
7	ESCOLA MANOEL DA NÓBREGA-OSVALDO-OLHO D'ÁGUA(TONHO DE LERIANO-PONTO DE ÔNIBUS(CS DE JOSEÉ)-ESCOLA-FAZENDA CAMPONESA-ESCOLA MANOEL DA NÓBREGA	NOTURNO	23,9	47,8	12	VAN		
8	ESCOLA HÉLIO RAMOS(SÃO JOÃO) - ENTRONCAMENTO(ESCOLA ALCIDES FILINTO)	NOTURNO	7,768	15,536	12	VAN		
9	SÃO JOÃO(ESCOLA HÉLIO RAMOS-BOQUETE-CAPIM BRANCO(CS DE ARLI)-CASA DE NETÃO-PISTA-ENTRONCAMENTO(ESCOLA ALCIDES FELINTO)	NOTURNO	24,817	49,634	12	VAN		

LOTE 3 - MICRO-ÔNIBUS/ÔNIBUS COM CAPACIDADE ACIMA DE 13 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA

Nº DA ROTA	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	TURNO	KM DO PERCURSO	TOTAL DE KM	NÚMERO DE ALUNOS	VEÍCULO	VALOR UNT/DIA	VALOR TOTAL/200 DIAS
1	BOA NOVA - VITÓRIA DA CONQUISTA	NOTURNO	121	241,677	40	MICRO-ÔNIBUS		
2	VAZANTE(ESCOLA ADROALDO)-BOA NOVA	MATUTINO	21,954	87,816	25	MICRO-ÔNIBUS		
3	PANCADA(ZÉ CABOCO)-PELADOS - PENACHINHO	NOTURNO	15,653	31,306	16	MICRO-ÔNIBUS		
4	Garagem - Alto das Palmeiras - Bairro Cruzeiro - Brejinho - Casas Populares - Bairro Novo - Escolas	NOTURNO	12,339	49,356	20	MICRO-ÔNIBUS		

- I - O Prazo e Forma de entrega serão em conformidade com o Edital;
- II - A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas;
- III - Declaramos que, aceitamos, concordamos e que cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações, descritas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

IV - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº /2026, instaurada pelo Município de Boa Nova/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº /2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Boa Nova/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), de de 2026

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO V DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº/2026, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da Dispensa de Licitação Eletrônica, na condição

() de MICROEMPRESA [ou] () de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº/2026 da Prefeitura Municipal de Boa Nova/BA, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº /20234 instaurada pelo Município de

Boa Nova-BA, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026

PREGÃO ELETRÔNICA Nº /2026

MINUTA DO CONTRATO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA NOVA E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Pela presente, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE BOA NOVA, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.894.894/0001-52, com endereço Praça da Bandeira, nº 08, Centro, na cidade de Boa Nova-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Lucas Santos Meira portador da Cédula de Identidade nº 14131168-17, e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.020.925-30, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado, empresa _____ estabelecida na Rua _____, na cidade e Município de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato pelo seu Administrador Sr. _____, brasileiro, portador do CPF nº _____ e

CI nº _____, doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente Termo, em decorrência do Processo Licitatório na Pregão Eletrônico nº de conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133/2021 mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DESTES MUNICÍPIO, de acordo com o item abaixo e especificações constantes Edital.

1.2 Vinculando-se e obedecendo-se as condições oferecidas na Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº **/2026 e Processo Administrativo nº **/2026 que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 Este contrato fundamenta-se, inclusive aos casos omissos, no Art. 28, Inciso II, Da Lei Federal nº 14.133,01 de abril de 2021 e suas normas complementares e na Lei Municipal nº 822 de 27 de setembro de 2022, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 O regime de execução do presente contrato é requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2 A prestação de serviços do objeto deste Contrato, se concretizará após, adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021

3.3 A prestação dos serviços deverá ocorrer durante todo o ano letivo de 2024, devendo sua execução obedecer rigorosamente ao horário e itinerário estabelecido.

3.4 A contratada deverá executar os serviços exclusivamente com o veículo cuja documentação foi apresentada ao Município quando da sua contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Do Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

4.1.1 O valor global deste termo de contrato é de R\$ ** (**), para prestação dos serviços constantes no Processo de Administrativo nº. **/2026, adquiridos pela Contratante à Contratada, conforme abaixo:

Nº DA ROTA	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	TURNO	KM DO PERCURSO	TOTAL DE KM DIÁRIO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR UNT/DIA	VALOR TOTAL/200 DIAS
TOTAL DO LOTE							

4.1.2 Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas necessárias para a fiel execução deste contrato.

4.2 Condições e prazo para liquidação e pagamento

4.2.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por escopo de trabalho, condicionado à prestação dos serviços indicado no item 4.1.1 deste Contrato, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO.

4.2.2 O valor a ser pago à CONTRATADA corresponderá ao preço unitário do respectivo serviço entregue, conforme especificação estabelecida no item 4.1.1 e devidamente confirmada pela Fiscalização do CONTRATANTE.

4.2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.4 A nota fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das Certidões Negativas de Débitos, ou Positivas com Efeito de Negativas, emitidas pelo Fisco Federal (conjunta previdenciária); pelos Fiscos Estadual e Municipal da sede da Contratante; pelo FGTS (CRF) e pela Justiça do Trabalho (CNDT).

4.2.5 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

4.2.6 O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

4.2.7 Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

4.2.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.2.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.2.10 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

4.2.11 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

4.2.12 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4.3 O pagamento dos serviços executados pela contratada será feito mensalmente. O pagamento será efetuado mediante recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

5.1 O prazo de vigência do Contrato Administrativo, decorrente deste procedimento licitatório será até o dia ***/2026, sendo que poderá ser renovado, de acordo com o que dispõe a Lei 14.133/2021, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente.

5.2 A quantidade estimada é para o ano de 2026, sendo que para os anos seguintes a quantidade de quilômetros poderá ter variações.

5.3 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

5.4 Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de preços e comprovará o aumento dos preços de mercado o objeto abrangido, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração
- b) As particularidades do contrato em vigência
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentados
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes
- e) Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento de preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTRATADA.

5.5 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

5.6 Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram e apenas em relação a diferença porventura existente.

5.7 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação de custos.

5.8 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

5.9 O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021;

5.10 O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IPCA-E que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Bando Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo.

CLAUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.056 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEC. EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

FONTE DE RECURSOS: 15001001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%

FONTE DE RECURSOS: 15500000 - Recursos do Salario-Educacao – QSE

FONTE DE RECURSOS: 15710000 - Transferências do Estado a Convênios – Educação

FONTE DE RECURSOS: 15690000 - Transf. de Recursos do FNDE

ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

FONTE DE RECURSOS: 15400000 - Recursos do FUNDEB 30%

ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNATE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

FONTE DE RECURSOS: 15530000 - PNATE – FNDE

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Pela prestação total dos serviços ora licitados, respeitando os itinerários e horários estabelecidos;
- b) Pelos danos que possam causar ao município ou a terceiros, em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a sua reparação ou indenização, sem ônus ao Município;
- c) Manter os veículos sempre em condições adequadas para a realização do transporte escolar, revalidando continuamente a Autorização Especial da Autoridade de Trânsito para Condução de Escolares, bem como, mantendo a documentação de seus motoristas de acordo com as exigências deste edital, durante todo período de vigência do contrato.
- d) Cumprir todas as exigências descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº **/2026 e as exigências da Secretaria de Educação, de maneira a atender as necessidades.
- e) Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- g) Cumprir rigorosamente o itinerário estabelecido, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e número total de passageiros que cada veículo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município.
- h) Permitir que os Prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços e estado dos veículos colocados à disposição do Transporte Escolar.
- i) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

j) Providenciar substituição de veículo para executar o objeto deste contrato, quando ocorrer a impossibilidade, por problemas mecânicos ou outros, de este ser atendido por veículo(s) da Contratada.

k) Deverá, no caso de substituição de motoristas, apresentar cópia dos documentos do motorista substituto, de acordo com o exigido no item 8. do edital, com antecedência mínima de 7 (sete) dias consecutivos, junto a Secretaria Municipal da Educação.

l) Não subcontratar os serviços a ela adjudicados.

m) A CONTRATADA deverá seguir o disposto no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que são partes integrantes deste edital.

7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Divulgar o presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitações e em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratações diretas, conforme disposto no Art. 94 da Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal 822/2022.

b) Designar servidores da prefeitura para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

c) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a prefeitura ou modificação das obrigações.

d) Efetuar o pagamento à(o) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto adjudicado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE BOA NOVA, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Rescisão Contratual;

d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE BOA NOVA;

e) Declaração de inidoneidade.

8.1.1 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE BOA NOVA

8.1.2 À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na dos serviços (seguros) ou pela prestação dos serviços (seguros) que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

8.1.3 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE BOA NOVA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE BOA NOVA.

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE BOA NOVA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

com base no subitem anterior.

8.1.4.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do presente contrato será realizada por servidor designado, atendendo o disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

9.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.14.133, de 2021.

9.3 São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - II. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
 - III. proceder às medições dos serviços executados;
 - IV. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
 - V. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - VI. proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - VII. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - VIII. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - IX. abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
 - X. outras atividades compatíveis com a função ou especificados na Ata de Registro de Preços.
- 9.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.6** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2 O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VII art. 137 da Lei 14.133/2021., não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1 As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia

CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268

CNPJ: 13.894.894/0001-52

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

12.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº na Lei 14.133/2021

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

13.2 Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei 14.133/2021

13.3 Fica eleito o foro da Comarca de Poções -Ba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

13.4 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

BOA NOVA, em de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE BOA NOVA-BA
Contratante

[Representante Legal]
[Razão Social]
Contratado

Testemunhas:

RG:

RG:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento pelo mesmo não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Boa Nova - BA, ____ de _____ de 2026.

Setor Jurídico